

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CERCA DE CONTENÇÃO, TENDA, ARQUIBANCADA E TAPUMES PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARA/PA.
---------------	---

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o Decreto Municipal nº 090/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

1.2. O objeto do estudo é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, cerca de contenção, tenda, arquibancada e tapumes para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Santa Luzia Do Para/PA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I;

2.2. A contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de LED, banheiros químicos, gerador de energia, cerca de contenção, tenda, arquibancada e tapumes para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Santa Luzia do Pará/PA se faz necessária para garantir a infraestrutura adequada à realização de eventos institucionais, culturais, cívicos e comemorativos promovidos pelo município.

2.4. As festividades e eventos realizados pelo município desempenham um papel essencial na valorização da cultura local, na promoção do turismo, no fortalecimento da identidade comunitária e na dinamização da economia municipal. Para que essas atividades ocorram com segurança, qualidade e eficiência, é indispensável a disponibilização de estrutura técnica e logística compatível com a magnitude dos eventos planejados.

2.3. A administração pública municipal não dispõe de equipamentos próprios para atender a essa demanda, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada que possua expertise e infraestrutura adequada para fornecer os serviços e equipamentos exigidos. A locação desses itens permite

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

maior flexibilidade e economicidade, evitando custos com aquisição, manutenção e armazenamento de bens que seriam utilizados de forma esporádica.

2.4 Além disso, a instalação de palco, iluminação e sonorização de qualidade garante a adequada apresentação de atrações artísticas e culturais, proporcionando melhor experiência ao público. O telão de LED permite a ampliação da visibilidade dos eventos, otimizando a comunicação visual e melhorando a interação do público com as atividades desenvolvidas.

2.5. Os banheiros químicos são indispensáveis para garantir condições sanitárias adequadas durante os eventos, promovendo a saúde pública e o conforto dos participantes. O gerador de energia é um item fundamental para assegurar a continuidade dos eventos, prevenindo interrupções devido a possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica.

2.6. A cerca de contenção e os tapumes são necessários para garantir a organização e segurança dos eventos, delimitando áreas específicas e controlando o fluxo de público, evitando tumultos e garantindo a integridade física dos participantes. Já as tendas e arquibancadas proporcionam maior comodidade ao público, oferecendo espaços adequados para acomodação e proteção contra intempéries climáticas.

2.7. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada para a realização de eventos de interesse público, garantindo segurança, conforto e qualidade na prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Diante do exposto e com fulcro na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Administração e Finanças de Santa Luzia do Pará, por meio deste ETP, e objetivando dar melhoria na contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens se faz necessária, requerendo a realização de certame licitatório para a contratação de empresa(s) que forneçam os itens solicitados conforme DFD.

3. AREAS REQUISITANTES

3.1. As necessidades das demandas são oriundas das seguintes áreas:

AREA	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.	JOÃO PEREIRA SILVA

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso III;

4.2. São requisitos essenciais ao fornecimento do objeto da presente contratação:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.2.1. Os interessados em participar do certame licitatório deverão estar previamente credenciados no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, com todos os níveis devidamente preenchidos e atualizados.

4.2.2. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

4.2.3. Demais requisitos constantes em Edital a ser elaborado pela equipe de licitação.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso IV;

5.2. Conforme ANEXOS, dos Documentos de Formalização das Demandas - DFD.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A preocupação com a sustentabilidade deve estar presente na realização de eventos públicos, minimizando impactos ambientais e promovendo o uso consciente dos recursos. Nesse sentido, a contratação dos serviços deve considerar critérios sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, a redução do consumo de energia e a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados.

6.2. A locação dos equipamentos, em vez da aquisição, já contribui para a sustentabilidade ao reduzir a necessidade de produção de novos itens e minimizar o descarte inadequado após o uso. Além disso, a utilização de geradores de energia com menor emissão de poluentes e sistemas de iluminação LED contribuem para a eficiência energética e redução da pegada de carbono dos eventos.

6.3. A gestão de resíduos também é um aspecto relevante, devendo ser implementadas práticas como a coleta seletiva, disponibilização de lixeiras adequadas e destinação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos. A contratação de empresas que adotem práticas ambientalmente responsáveis será um critério relevante na seleção dos fornecedores.

6.4. Dessa forma, a inserção de critérios de sustentabilidade na contratação dos serviços reforça o compromisso do município de Santa Luzia do Pará/PA com a preservação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso V;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

7.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

7.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração, por meio de consultas a outros editais (Mural do TCM), com o objetivo de identificar o uso de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.4. Entretanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação ocorre pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.5. Diante disso, a aquisição dos itens objeto do presente ETP se compõe, na atual conjuntura, em objeto de constante aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7.6. Sendo assim, observa-se uma numerosa disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI;

8.2. Segundo a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la.

8.3. Diante disso, infere-se que a estimativa de valor da contratação, por meio de pesquisa de preços, tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

8.4. O caso em comento já tem solução indicada no item 5, haja vista que o objeto pretendido é adquirido de forma costumeira pelos órgãos públicos e pela imensa quantidade de licitantes disponíveis no mercado para o seu fornecimento.

8.5. Para obter o valor da contratação do objeto em tela, optou-se pela realização de pesquisa de preços junto a fornecedor da região, nesse caso, a empresa (- P. S. SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA), cujo valor detectado foi de **R\$ 2.406.138,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)**, encontra-se em anexo ao documento de resposta a solicitação de pesquisa de preços, junto ao departamento de compras desse município.

6.6. É importante frisar que a estimativa aqui indicada pode sofrer alterações para mais ou para menos, haja vista que o processo de aquisição ainda será submetido a pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referências – TR, junto à equipe de compras.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

8.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X;

8.2. A Administração realizará a fiscalização por meio de Servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contratos e desempenhar as seguintes atividades:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Manter sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

VI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Solicitar, quando necessário, auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VII;

9.2. Diante dos detalhes explanados acima, a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, cerca de contenção, tenda, arquibancada e tapumes para uso nas festividades e eventos a serem realizados no município de Santa Luzia Do Para/PA.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

10. DA FORMA DE ENTREGA (JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO)

10.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VIII;

10.2. Tendo em vista que a licitação será realizada por item, o que não configura prejuízos ou perda de economia de escala. Tal solução visa a ampla participação de empresas licitantes que, embora não possuam a capacidade para a execução total no fornecimento do objeto pretendido, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11. DA VIABILIDADE

11.1. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso XIII;

11.2. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação é **VIÁVEL**.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente estudo foi elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XIII;

12.2. De acordo com o § 2º do referido artigo, quando os demais elementos previstos no § 1º não constarem no ETP, deve-se apresentar as devidas justificativas.

12.3. Nesta esteira, a ausência dos elementos constantes nos incisos II, IX, XI e XII, não compromete a aquisição dos itens aqui solicitados, posto que:

12.3.1. Ainda não há um Plano de Contratações Anual vigente para o ano de 2024;

12.3.2. Os resultados pretendidos para a aquisição do objeto em tela não se relacionam com aqueles constantes no inciso IX;

12.3.3. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes;

Santa Luzia do Pará, 05 de Fevereiro de 2025.

ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOÃO PEREIRA SILVA
Sec. Municipal De Cultura, Esporte, Turismo E Juventude.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A memória de cálculo que dá suporte à estimativa de quantidade foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando a necessidade de eficiência e sustentabilidade no atendimento à demanda da administração pública. Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento adequado como condição essencial para contratações públicas.

1. Fundamentos da Justificativa

1.1. Levantamento da Necessidade: Foram avaliados os dados históricos de consumo, registros operacionais e projeções de demanda futura. Essas informações permitiram identificar o volume necessário para atender as necessidades contínuas e específicas, considerando variações sazonais e possíveis imprevistos.

1.2. Dados Históricos e Tendências: A análise de consumos anteriores, registrados em períodos de referência semelhantes, serviu como base para definir a média de utilização. Foi aplicada uma margem de segurança para evitar falta de insumos críticos e garantir o fornecimento ininterrupto.

1.3. Estimativa Baseada em Realidade Operacional:

O cálculo considerou fatores como:

- Capacidade operacional atual.
- Eficiência no armazenamento e distribuição.
- Previsão de variação no uso devido a eventos pontuais, manutenções ou mudanças na escala de operação.

1.4. Consulta ao Mercado e Pesquisa de Preços: Além das quantidades, foi realizada uma pesquisa de preços conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa etapa assegurou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando sobrecustos ou estimativas subestimadas.

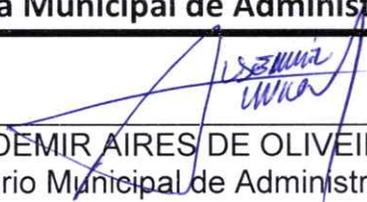
1.5. Racionalidade Econômica: A definição das quantidades visou otimizar os custos por meio de uma aquisição eficiente, evitando compras excessivas que pudessem gerar desperdício ou subdimensionamento que comprometeria a execução dos serviços.

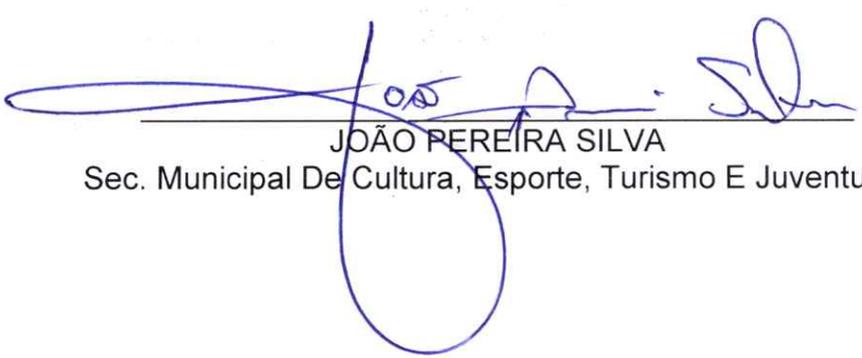
2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Dessa forma, a memória de cálculo cumpre seu papel de justificar técnica e economicamente a estimativa de quantidades, garantindo que o processo de contratação seja embasado em critérios sólidos e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Santa Luzia do Pará, 05 de Fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças


ALDEMIR AIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças


JOÃO PEREIRA SILVA
Sec. Municipal De Cultura, Esporte, Turismo E Juventude.